

Benedito Carlos Marchezin
PRESIDENTE DO SAAE

Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta

Ofício nº 02/2019-ASM

São Carlos, 28 de Junho de 2019.

Ao SAAE – SÃO CARLOS-SP

**URGENTE!** 

A/C Michelle Thais Martelli Supervisora U.A.P.A.R.C.

Assunto: Processo Administrativo SAAE nº 0741/2019 - CDC: 69.834-26

Resposta Carta U.A.P.A.R.C Nº 2052/2019

Prezados Senhores,

A Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta, entidade sem fins lucrativos, constituída sobre o CNPJ 64.924.608/0001-95, em <u>resposta a Carta U.A.P.A.R.C Nº 2052/2019</u> vem novamente mui indignada através de seu representante legal Sr. Marcelo Aparecido Tavoni, CPF. 071803.788-01 requerer a impugnação da "cobrança indevida" (anexa) à Associação dos Moradores diante dos seguintes fatos:

- 1) Enfatizamos que em nenhum momento a Associação assumiu a situação de "Usuária" e sim de responsável "pelo Hidrómetro", ou seja, cuidaríamos do Hidrómetro que fica alocado dentro de uma caixa existente na calçada para que não haja vandalismo ou vazamento de água. Este fato pode ser visto no Ofício nº 010/2019-ASM (Anexo) onde pedimos a religação do Ponto de Água, porém, "sem geração de ônus algum" a Associação. Como poderíamos assumir uma conta de consumo de água se o ponto é de utilidade pública? Isto nem tem sentido!
- 2) Somente tomamos a iniciativa do pedido da religação do Hidrômetro, pelo fato que o mesmo foi lacrado/fechado pelo SAAE, diante deste fato, tive pessoalmente no Posto de atendimento do Bairro Santa Felícia e segundo a atendente para que o Hidrômetro voltasse a ser religado haveria a necessidade que alguém ficasse responsável "pelo Hidrômetro", desta forma, para que a sociedade que frequenta o Bosque Santa Marta não ficasse sem água, a Associação por sua vez e a fim de cumprir com um de seus objetivos prontificou-se a se responsabilizar "pelo Hidrômetro" mas NÃO pela conta.
- 3) Além da cobrança indevida, pois a Associação foi clara quando evidenciou a NÃO geração de ônus a mesma no pedido de religação e que o SAAE não se pronunciou a respeito, ora achamos que havia ficado tudo certo pois trata-se de um local público o qual a intenção é apenas cuidar do Hidrômetro a fim de conserva-lo contra vandalismos, vazamento e/ou uso desnecessário de água, mas não pagar a conta.



## Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta

- 4) Salientamos mais uma vez, a impugnação imediata da cobrança indevida e caso o **SAAE** seja pelas suas normas e/ou leis ou por outro motivo não queira que continuemos cuidando do Hidrômetro somente a fim de evitarmos vandalismo, bem como, o uso desnecessário da água, <u>favor retirar imediatamente a responsabilidade da Associação do bairro sobre o Hidrômetro em questão</u>.
- 5) <u>Somente a título de esclarecimento</u> além da conta ser indevida as referências do período das contas de **04/2014 a 01/2019** não condiz nem com o mês da solicitação da religação do Hidrômetro.

Contando com a compreensão e colaboração, a fim de evitarmos maiores transtorno via Prefeitura, vereadores, mídia, ou promotoria pública, agradecemos desde já.

No aguardo,

Atenciosamente,

MARCELO-ÁP. TAVONI Associação dos Moradores

Contato Associação: Marcelo

Cel.: 9-91127604



Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta

Oficio nº 010/2019-ASM

São Carlos, 06 de Fevereiro de 2019.

Aο SAAE - SÃO CARLOS-SP

URGENTE I

Assunto: Solicitação de religação de registro/ponto de água em área pública

Prezados Senhores,

A diretoria da Associação do Bairro Parque Santa Marta, vem por meio deste solicitar as devidas providências junto ao SAAE, quanto a religação do registro/ponto de água existente na calçada do Bosque Santa Marta localizado na Av. Filomeno Rispoli defronte ao nº 652 no bairro Parque Santa Marta em São Carlos-SP.

Na segunda-feira dia 04/02/19 por volta das 10:00h o SAAE esteve no local e retirou o registro/ponto de água o qual encontrava-se no local (temos o fato registrado pelas câmeras de monitoramento do bairro).

Tal solicitação faz-se necessária, tendo em vista ser um "local público" no qual a água está sendo utilizada por pessoas que frequentam o Bosque Santa Marta quando de visitações, uma vez que o mesmo já faz parte do quadro turístico de São Carlos, inclusive com visitações de alunos de Escolas Municipais, Estaduais e Privadas, está situação pode ser comprova através do Site do CDCC da USP onde são realizadas as Inscrições para as visitações no Bosque. Além é claro da utilização pelos usuários que também frequentam os bosques, principalmente ao caminharem com seus animais, os quais se utilizam da água para dar aos mesmos, uma vez que existe um pequeno reservatório para eles beberem evitando-se desperdício de água.

Mas um dos principais focos da manutenção deste ponto de água é com relação a possíveis focos de incêndio no Bosque. Hoje apesar de já termos solicitado hidrantes através do oficio anexo para o SAAE e nunca termos sido atendido, temos uma segurança preventiva para tal situação na qual dependemos deste ponto.

Vale ressaltar que a Associação faz além da sua parte para ajudar o município em relação a suas obrigações e está solicitação não poderá gerar ônus algum a mesma.

Contando com a compreensão e colaboração, a fim de evitarmos maiores transtorno via Prefeitura, vereadores, mídia, ou promotoria pública, agradecemos desde já.

No aguardo,

Atenciosamente.

Diretor-Presidente Associação dos Moradores

Contato Associação: Marcelo

Cel.: 9-91127604

End.: Av. Filomeno Ríspoti, 64 - Parque Santa Marta - 13564-200 São Carlos SP - Fone: 3371-6296



SÃO CARLOS Unidade de Apolo aos Procedimentos Adm. de Revisão de Contas - U.A.P.A.R.C.

Carta U.A.P.A.R.C. Nº 2052/2019.

Prezado (a) Senhor (a)

Assoc, dos Moradores e Propr. De Imóveis do Parque Santa Marta

A/C: Marcelo Aparecido Tavoni

Rua Amadeu Facchina, nº 440 - Parque Santa Marta

São Carlos - SP CEP: 13.564-300

São Carlos, 19 de junho de 2019.

Assunto: Referente ao Processo Administrativo SAAE nº 0741/2019 - CDC: 69.834-26 (Religação de Corte Provisório e Atualização de Cadastro - Av. Filomeno Rispoli, nº 616 Em Frente - Parque Santa Marta - Bosque do Parque Santa Marta).

Pedido de contestação de contas.

Prezado (a) Senhor (a),

Tem a presente a finalidade de **informar** Vossa Senhoria que o pedido de impugnação de contas foi **indeferido** *Gerência de Controle da Micromedição* deste SAAE, conforme o que segue abaixo:

- Ao solicitar a religação da ligação em pauta, a "Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta" se identificou como "usuária responsável" pela ligação e, consequentemente, responsável pelo pagamento das contas geradas;
- Caso a mencionada Associação não seja a responsável pelos serviços prestados pelo SAAE, deverá apresentar documentação pertinente para a devida atualização cadastral, com a finalidade deste SAAE cobrar a quem, de fato, se utiliza dos serviços, bem como, se necessário, solicitar o corte provisório desta ligação, para evitar cobranças futuras.

Dessa forma, fica Vossa Senhoria cientificada do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de reconsideração, a contar da data do recebimento deste aviso, caso assim deseje.

Encaminhamos, em anexo, o extrato de débito para consulta.

Para eventuais dúvidas e outros esclarecimentos, procure uma das Unidades de Atendimento ao Usuário da Autarquia.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Michelle Thais Martelli Supervisora U.A.P.A.R.C.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos Extrato de Débito - EXT001

19/06/2019 09:57:25

Responsabilidade

Proprietário: Bosque do Parque Santa Marta CDC: 69834-26 Identificação: 18-051-073-069834

Endereço: Av. Filomeno Rispoll, 0616 Nro. Hidrômetro: A18L280377 Grupo: 18

Bairro: Parque Santa Marta Compl.; Em Frente

Quadra: 073 Lote: 0 Qd.Lt: 73 Cep:13564200 Inscr.P.M.:

Sit. Água: 1 Sit. Esgoto: 1 Cat/Eco.Principal: 5/ 1 Cat/Eco.Secundária: / Atv.: 64 Órgão Público Municipal (Selor 51)

CPF		Nom	e								Kespunsa	Milata
	000195			d.e Proc	de In	n.do Parqu	ue Santa N	/larta			Usuário	
64924608000195 Assoc.dos Morad.e Prop.de Im.do Parque Santa Marta Usuário  Contas em aberto												
Ref DV	Vencto.	Prazo Pgt.	Situação	_Atr.	D.A.	Cons.	Valor	Est.Parc.	Multa	Juros	C.Mon.	Total
04/2014-57	18/06/2019		Normal	1	N	1	44,71	0,00	0,69	0,01	0,01	45,82
05/2014-41	18/08/2019		Normal	1	N	1	44,71	0,00	0,89	0,01	0,01	45,62
06/2014-24	18/08/2019		Normal	1	N	13	103,93	0,00	2,08	0,03	0,02	108,06
07/2014-07	18/08/2019		Normal	1	N	0	40,43	0,00	0,81	0,01	0,01	41,28
08/2014-97	18/06/2019		Normal	1	N	0	40,43	0,00	0,81	0,01	0,01	41,26
09/2014-70	18/06/2019		Normal	1	N	2	49,00	0,00	0,98	0,01	0,01	50,00
10/2014-02	18/08/2019		Normal	1	N	2	49,00	0,00	0,98	0,01	0,01	50,00
11/2014-92	18/06/2019		Normal	1	N	2	49,00	0,00	0,98	0,01	0,01	60,00
12/2014-75	18/06/2019		PermoN	•	N	2	11,66	0,00	0,23	0,00	0,00	11,68
01/2015-85	18/06/2019		Namel	1	N	1	7,36	0,00	0,15	0,00	0,00	7,51
02/2015-68	18/08/2019		Normel	1		1	7,36	0,00	0,15	0,00	0,00	7,51
03/2015-42	18/06/2019		Normal	1		1	7,72	0,00	0,15	0,00	0,00	7,87
04/2015-25	18/06/2019		Normal		ı N	1	8,05	0,00	0,18	0,00	0,00	8,21
05/2015-08	18/08/2019		Normal	•	1 N	1	8,05	0,00	0,16	0,00	0,00	8,21
06/2015-98	19/06/2019		Normal	•	1 N	1	8,05	0,00	0,16	0,00	0,00	8,21
07/2015-71	18/08/2019		Normel	•	i N	1	8,05	0,00	0,18	0,00	0,00	8,21
08/2015-54	18/06/2010		Normal	•	1 N	1	6,05	0,00	0,16	0,00	0,00	8,21
09/2015-38	18/06/2019		Normal	•	1 N	1	8,05	00,0	0,16	0,00	0,00	8,21
10/2016-76	18/08/2019		Normal	•	1 N	1	8,05	00,00	0,16	0,00	0,00	8,21
11/2015-59	18/06/2019		Normal		1 N	1	8,05	0,00	0,18	0,00	0,00	8,21
12/2015-33	18/08/2019		Normal	,	1 S	1	8,05	0,00	0,16	0,00	0,00	6,21
01/2016-43	18/06/2019		Normal		1 5	1	8,05	0,00	0,16	0,00	0,00	8,21
02/2018-28	18/08/2019		Normal		1 S	1	8,05	0,00	0,16	0,00	0,00	B,21
03/2018-09	18/06/2019		Normal		1 \$	1	8,05	0,00	0,16	0,00	0.00	0,21
04/2016-99	18/06/2019		Normal		1 S	1	8,65	0,00	0,17	0,00	0,00	8,82
05/2016-72	18/06/2019		lemoN		1 S	1	8,83	0,00	0,18	0,00	0,00	9,01
08/2016-55	18/06/2019		Normal		1 S	1	8,83	0,00	0,18	0,00	0,00	9,01
07/2016-39	18/06/2019		Normal		1 8	1	8,83	0,00	0,18	0,00	0.00	9,01
08/2016-12	18/06/2019		Normal		1 S	0	3,70	0,00	0,07	0,00	0,00	3,77
09/2016-03	18/06/2019		Normal		1 S	1	8,83	0,00	0,18	0,00	0,00	9,01
10/2016-34	18/06/2019		Normal		1 5	4	24,24	0,00	0,48	0,01	0,00	24,73
11/2016-17	18/08/2019		Normal		1 5	5	29,37	0,00	0,59	0,01	0,01	29,98
12/2016-08	18/06/2019		Normal		1 8	4	24,24	0,00	0,48	0,01	0,00	24,73
01/2017-00	18/06/2019		Normal		1 8	2	13,97	0,00	0,28	0,00	0,00	14,25
02/2017-90	18/06/2019		Normal		1 S	3	19,10	0,00	0,38	0,01	0,00	19,49
03/2017-73	18/08/2019		Normel		1 8	2	13,97	0,00	0,28	0,00	00,00	14,26
04/2017-56	18/08/2019		Normal		1 ฟ	1	5,34	0,00	0,11	0,00	0,00	5,45
05/2017-30	18/06/2019		(Vorma)		1 N	2	11,56	0,00	0,23	0,00	0,00	11,79
08/2017-13	18/06/2019		Normal		1 N	2	11,56	0,00	0,23	0,00	0,00	11,76
08/2017-86	16/06/2019		kermori		1 N	3	17,34	0,00	0,35	0,01	0,00	17,70
09/2017-69	18/06/2019		Nomal		1 N	3	17,34	0,00	0,35	0,01	0,00	17,70
10/2017-09	18/06/2019		Normal		1 N	2	11,66	0,00	0,23	0,00	0.00	11,79
11/2017-81	18/05/2019		Normal		i N	6	34,68	0.00	0,69	0,01	0,01	35,39
12/2017-64	16/06/2019		Normal		1 N	6	34,68	0,00	0,69	0,01	0,01	35,39
01/2018-74	18/06/2019		Normal		1 N	5	26,90	00,0	0,58	0,01	0,01	29,50
02/2018-57	18/06/2019		Normal		1 N	5	28,90	0,00	0,58	0,01	0,01	29,50
03/2016-31	18/08/2019		Normal		1 N	5	28,90	0,00	0,68	0,01	0,01	29,50
04/2018-14	18/06/2019		Normal		1 N	5	29,04	0,00	0,58	0,01	0,01	29,64
05/2018-05	18/08/2019		Normal		1 N	5	30,35	0,00	0,61	0,01	0,01	30,98
06/2019-87	18/06/2019		Normal		1 N	5	30,35	0,00	0,61	0,01	0,01	30,98
07/2018-60	18/06/2019		Normal		1 N	5	30,35	0,00	0,61	0,01	0,01	30,98
08/2018-44	18/08/2019		Normal		1 N	5	30,35	0,00	0,61	0,01	0,01	30,98
09/2018-27	18/06/2019		Normal		1 N	5	30,35	0,03	0,61	0,01	0,01	30,98
10/2018-85	18/08/2019		Norma)		1 N	5	30,35	0,00	0,61	0,01	0,01	30,98
11/2018-49	18/08/2019		Normal		1 N	5	30,35	0,00	0,61	0,01	0,01	30,98

		Identificação:	18-051-073-	negera		Nro. Hidrômetro: A18L280377					
CDC: 698			1 N		6	36,41	0,00	0,73	0,01	0,01	37,16
12/2018-22	18/08/2019	Normal	:	N	5	30,35	0,00	0,61	0,01	0,01	30,98
01/2019-32	18/06/2019	Normal	1		0	20,68	0,00	0,42	0.67	0,33	22,00
02/2019-15	28/03/2019	Normal	63	NI NI	4	6,07	0,00	0,12	0,11	0,07	6,37
03/2019-08	28/04/2019	Normal	52	N	1	12,14	0,00	0,24	0,09	0,05	12,52
04/2019-88	28/05/2010	Normal	22	N	2		0,00	0,00	0,00	0,00	12,14
05/2019-61	28/06/2019	(emmol/)	0	<u>N</u>	2	12,14	0,00	0,00	- 0,00	*,,	
			TO	TAIS:	169	1.314,50	0,00	28,08	1,09	0,70	1.342,34

Qtd.oontaa em aberto: 61

Total geral Original: 1.314,50

Total geral Corrigido: 1.342,34